



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº 174
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.”

O **Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no **art. 7º e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. Agente de Contratação

Maria Sylvania de Santana Fontes

CPF: 929.793.435-87

II. Equipe de Apoio

José Edivaldo de Jesus

CPF: 575.302.975-20

Cherla Menezes de Andrade

CPF: 963.720.285-49

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agente de contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao agente de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

licitação e a homologação do resultado do certame.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

Maria Silvania de Santana Fontes **CPF: 929.793.435-87**

José Edivaldo de Jesus **CPF: 575.302.975-20**

Cherla Menezes de Andrade **CPF: 963.720.285-49**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação atuar nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Malhador (SE), em 10 de janeiro de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal